



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Amarante

Administração: João de Miranda Peixoto

LEI Nº 595

PROJETO DE LEI Nº 004 / '89, de 26 de maio de 1.989.

Autoriza a doação de um imóvel urbano com área de 10.000m² à Fundação Legião Brasileira de Assistência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí:
Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno, situado à rua Zeca Moura, no bairro Varjota, com a área de 10.000m², à Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - A doação do imóvel constante do artigo anterior, se destinará à construção do Centro de Convivência do Idoso e Creches.

Art. 3º - O imóvel ora doado à Fundação Legião Brasileira de Assistência voltará ao patrimônio do município se, por algum motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amarante (PI) 26 de maio de 1.989.

Dr. João de Miranda Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL.

Pei municipal nº 0595/89
26/05/89